

2º. (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS/MG, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2018 – CONTRATO Nº 001/2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.829.890/0001-37, com sede administrativa na Rua Inácia Maria do Rosário, 210, Centro, CEP: 35.628-000, Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. DINEY FRANCISCO DA SILVA, portador do CPF nº 097.235.616-97 e RG nº MG-16.484.219 PC/MG e de outro lado a Sra. **MARIA ENI WANDER DA COSTA**, residente e domiciliada em Sete Lagoas/MG, inscrita no CPF Nº: 877.111.096-87 e RG Nº: M-6.670.376 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente LOCADORA, observadas as condições do Edital que regem o Processo Licitatório nº.001/2018 - Dispensa nº.001/2018, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº.001/2018, nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Prazo de Vigência, Equilíbrio Econômico Financeiro e Benfeitorias e Obras, que tem por objeto a Locação de 02 (dois) imóveis, ambos localizados na Rua da Inácia Maria do Rosário, n.º 198 (Anexo I – Secretaria) e nº 210 (Plenário), Bairro: Centro, com a finalidade específica de instalações e funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal de Morada Nova de Minas, para o exercício de 2020.

§1º - O Acréscimo e Reequilíbrio Econômico Financeiro fundamentam-se no artigo, Art. 57, Inciso II e Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Valores:

2.1 - O contratado passará a receber o valor R\$ 2.612,50 (dois mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais, com valor estimado do contrato de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais), por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Benfeitorias e Obras

3.1 – Quaisquer obras que introduzam modificações no imóvel, só poderão ser feitas com o consentimento por expresso da LOCADORA, salvo as obras que importem na segurança dos imóveis, obrigando-se a LOCATÁRIA pela execução de todas as intervenções, devendo ainda, trazer os ditos imóveis em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento para assim restituir quando findo ou rescindido este contrato.

3.2 – As obras necessárias ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo à LOCATÁRIA qualquer indenização sobre as mesmas, e no caso de benfeitorias úteis ou voluntárias, ao final do contrato, poderá a Locatária retirá-las, caso a Locadora não queira indenizá-las.

3.3 – No caso de desgastes e danos ao imóvel decorrentes da ação do tempo de construção, tais como infiltrações, problemas de telhado, dentre outros, serão de responsabilidade da LOCADORA os reparos necessários.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2020 por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.122.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física – Ficha №. 14

1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser renovado, mediante manifestação das partes em termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Das Demais Cláusulas:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Morada Nova de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Morada Nova de Minas/MG, 31 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA
NOVA DE MINAS
DINEY FRANCISCO DA SILVA
Presidente da Câmara
LOCATÁRIA

MARIA ENI WANDER DA COSTA
CPF: 877.111.096-87
LOCADORA

TESTEMUNHAS

1ª Nome: _____ - CPF nº.: _____

2ª Nome: _____ - CPF nº.: _____